



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

[www.itapura.sp.gov.br](http://www.itapura.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura)

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3

### EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapura.sp.gov.br](http://www.itapura.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itapura

CNPJ 44.447.126/0001-84  
Rua Getúlio Vargas, 1087  
Telefone: (18) 3745-9020  
Site: [www.itapura.sp.gov.br](http://www.itapura.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura)

#### Câmara Municipal de Itapura

CNPJ 59.761.379/0001-03  
Rua Sete de Setembro ,1431  
Telefone: (18) 3745-1154  
Site: [www.camaraitapura.sp.gov.br](http://www.camaraitapura.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI

CNPJ 04.237.782/0001-38  
Rua Afonso Pena, 461



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.742/25, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.**

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 096/25, de 24/12/2025, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** por Excesso de Arrecadação de Recurso Federal destinado ao custeio da saúde, conforme abaixo especificado:

**ORGÃO:** 02 - Poder Executivo

**RECURSO FEDERAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01- Atenção Primária a Saúde**

**FUNÇÃO:** 10 - SAUDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301-ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0023 - SAUDE EM AÇÃO

**AÇÃO:** 2.061 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 3.1.90.11.00 - 05 - Ficha 427 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - R\$ 340.000,00

**TOTAL GERAL: R\$ 340.000,00**

**Art. 2º** - Constitui Recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, sendo por Excesso de Arrecadação de Recurso Federal, destinado ao custeio da saúde.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 24 de dezembro de 2025.

Sergino da Silva Prado  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos  
Secretário-Geral

#### LEI Nº 2.743/25, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.**

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei nº 097/25, de 24/12/2025, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 947,15 (Novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)** por Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual destinado a aquisição de cestas básicas da Assistência Social, sendo R\$ 670,30 (Seiscentos e setenta reais e trinta centavos) proveniente de rendimentos do recurso Seds Beneficio Eventual e R\$ 276,85 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) proveniente de rendimentos do recurso FEAS Beneficio Eventual, conforme abaixo especificado:

**ORGÃO:** 02 - Poder Executivo

**RECURSO ESTADUAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01- Fundo Municipal de Assistência Social**

**FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.0016.2037 - Cestas Básicas**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 - 02 - Ficha 167 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 947,15

**TOTAL GERAL: R\$ 947,15**

**Art. 2º** - Constitui Recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação de Recurso Estadual, destinado a aquisição de cestas básicas da Assistência Social, sendo R\$ 670,30 (Seiscentos e setenta reais e trinta centavos) proveniente de rendimentos do recurso Seds Beneficio Eventual e R\$ 276,85 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) proveniente de rendimentos do recurso FEAS Beneficio Eventual.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Página 3 de 17

Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.734/25, cuja revogação produzirá efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025, data de sua vigência.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 24 de dezembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

### Decretos

**Decreto n.º 03900/2025, de 21 de Fevereiro de 2.025.**

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.365,77 (Trinta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos ), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02657/2025, de 20/02/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0013-2.093 - I.G.D. - BOLSA FAMILIA

0176 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 36.365,77

**Total do Recurso R\$ 36.365,77**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 36.365,77 (Trinta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e

setenta e sete centavos), inerente ao Bolsa Família.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 21 de Fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretario Geral

**Decreto n.º 03998/2025, de 11 de Novembro de 2.025.**

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.945,00 (Cem mil e novecentos e quarenta e cinco reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02648/2024, de 10/12/2024, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito

0011 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 52,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

0059 - 3.3.90.93.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.000,00

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.093 - I.G.D. - BOLSA FAMILIA

0177 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 460,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - CEMEI

12.365.0019-2.049 - Educando para o Futuro

0252 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 4 de 17

1.940,00  
02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro  
0270 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 17.000,00  
0274 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
0275 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
12.361.0019-2.091 - Secretaria da Educação  
0286 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00  
02.04.08 - MERENDA ESCOLAR  
12.306.0020-2.054 - Alimentação Escolar  
0375 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 18.000,00  
02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS  
12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental  
0388 - 3.3.90.30.01 - 05 - Material de Consumo R\$ 5.493,00  
12.364.0021-2.058 - Transporte de Alunos - Ensino Técnico/Superior  
0401 - 3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00  
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde  
0424 - 3.1.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 21.000,00  
0440 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 3.000,00

**Total do Recurso R\$ 100.945,00**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO  
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS  
04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação  
0052 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 52,00  
02.02.06 - COMPRAS E LICITAÇÕES  
04.122.0012-2.027 - Compras e Licitações  
0098 - 3.3.90.08.00 - 01 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 1.000,00  
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO  
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0013-2.093 - I.G.D. - BOLSA FAMÍLIA  
0176 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 460,00  
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro  
0272 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 17.000,00  
0276 - 3.3.90.39.02 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Energia Elétrica R\$ 10.000,00  
0277 - 3.3.90.39.02 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Energia Elétrica R\$ 10.000,00  
12.361.0019-2.091 - Secretaria da Educação  
0287 - 3.3.90.39.02 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Energia Elétrica R\$ 10.000,00  
12.361.0019-2.129 - Escola de Tempo Integral  
0292 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
02.04.07 - ESPORTE E LAZER  
12.361.0019-2.059 - Praticando Esportes e Lazer  
0365 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 850,00  
0368 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.090,00  
02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS  
12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental  
0395 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.493,00  
12.367.0021-2.057 - Transporte de Alunos - Ensino Especial  
0396 - 3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00  
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde  
0431 - 3.3.80.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 21.000,00  
0439 - 3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 3.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

**DECRETO Nº 4.002/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Formaliza e ratifica a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Igor Rodrigues Nogueira da Silva e dá outras providências.*



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 5 de 17

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPURA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o despacho favorável do Chefe do Poder Executivo à época, que autorizou a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **Igor Rodrigues Nogueira da Silva**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de fevereiro de 2024, nos termos da legislação municipal vigente;

**CONSIDERANDO** que, por erro material, deixou-se de editar o decreto formalizador da referida licença, não obstante o ato tenha sido regularmente concedido e efetivado no âmbito administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do registro funcional do servidor, para fins de controle interno, externo e adequado arquivamento administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **formalizada e ratificada** a concessão de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem vencimentos, ao servidor **Igor Rodrigues Nogueira da Silva**, RG nº\*\*\*.258.245-\* SSP/SP, pelo período de **02 (dois) anos**, com início em **02 de fevereiro de 2024** e término previsto para **01 de fevereiro de 2026**, conforme requerimento apresentado e autorização concedida à época.

**Art. 2º** - Este Decreto possui natureza **meramente declaratória**, destinando-se exclusivamente à regularização formal do ato administrativo já praticado, **não gerando efeitos financeiros**, nem criando direitos novos ao servidor.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024**, para fins estritamente administrativos.

Prefeitura Municipal de Itapura, 27 de novembro de 2025.

Sergino da Silva Prado  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos  
Secretário-Geral

---

### **DECRETO N° 4.005/25, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre cessação da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor Sr. IGOR RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA, retornando ao serviço de origem.**

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor Sr. **IGOR RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA**, se encontra em

licença para tratar de interesse particular, conforme Decreto nº 4.002, de 27/11/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar a pedido, a partir de 01/12/2025 a Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida pelo Decreto Municipal nº 4.002, de 27/11/2025., do servidor Sr. **IGOR RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA**, CPF nº XXX.589.848-XX, com base no artigo 125, parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 1.407/95 (Estatuto dos Servidores Municipais), para retornar ao serviço a partir de 01 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/12/2025

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.002, de 27/11/2025.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de dezembro de 2025.

Sergino da Silva Prado  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos  
Secretaria-Geral

---

### **Decreto n.º 04006/2025, de 10 de Dezembro de 2.025.**

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais , em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, conforme autoriza a Lei nº 02730/2025, de 10/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

PODER EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0649 - 4.4.90.52.00 - 02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE R\$ 14.520,00

12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 6 de 17

0650 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R\$ 9.680,00

**Total do Recurso R\$ 24.200,00**

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação de recurso vinculado estadual, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 , no valor de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), conforme lei 2730/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

**Decreto nº 04007/2025, de 10 de Dezembro de 2.025.**

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 172.100,00 (Cento e setenta e dois mil e cem reais ), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02731/2025, de 10/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.04 - TURISMO

23.695.0018-2.045 - Turismo: Patrimônio Natural

0206 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica R\$ 64.600,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0432 - 3.3.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Serviços R\$ 54.000,00

0442 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica R\$ 27.500,00

02.05.02 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.301.0023-2.071 - Assistência Farmacêutica

0491 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 4.000,00

02.05.04 - VIGILANCIA EM SAUDE

10.304.0024-2.074 - Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vig. Sanitária

0510 - 3.3.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Serviços R\$ 22.000,00

**Total do Recurso R\$ 172.100,00**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.04 - TURISMO

23.695.0018-1.031 - Reforma da Praia Municipal Yoshiaki Ano

0195 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 9.600,00

23.695.0018-1.065 - Implantação de Ciclovia/Paisagismo

0196 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 55.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0431 - 3.3.50.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 39.000,00

0433 - 3.3.90.08.00 - 01 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 7.000,00

0441 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 9.000,00

0446 - 3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00

0448 - 3.3.90.48.00 - 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R\$ 6.000,00

10.301.0023-2.063 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS

0457 - 3.3.90.08.00 - 01 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 3.000,00

10.301.0023-2.064 - Saúde da Família

0465 - 3.3.90.08.00 - 01 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 3.000,00

10.301.0023-2.095 - Programa Mais Medicos do Brasil

0482 - 3.3.90.48.00 - 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R\$ 15.000,00

10.301.0023-2.106 - PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VIRUS

0487 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

0488 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica R\$ 500,00

02.05.02 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.301.0023-2.071 - Assistência Farmacêutica

0495 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 7 de 17

0499 - 3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00

02.05.03 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0023-2.073 - Média e Alta Complexidade- Raio X/Fisioterapia

0502 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.05.04 - VIGILANCIA EM SAUDE

10.304.0024-2.074 - Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vig. Sanitária

0511 - 3.3.90.08.00 - 01 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 2.000,00

0520 - 3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

**Decreto n.º 04008/2025, de 10 de Dezembro de 2.025.**

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.865,52 (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, conforme autoriza a Lei nº 02732/2025, de 10/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias.

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.03 - CULTURA

13.392.0017-2.130 - Fomento a Cultura - Lei Aldir Blanc

0655 - 3.3.90.31.00 - 05 - PREMIAÇÕES CULTURAIS,

ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 44.522,26

0656 - 3.3.90.35.00 - 05 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 2.343,26

**Total do Recurso R\$ 46.865,52**

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, o Excesso de Arrecadação de Recurso Federal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 , no valor de R\$ 46.865,52 (Quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme lei 2732/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

**Decreto n.º 04009/2025, de 10 de Dezembro de 2.025.**

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais ), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02733/2025, de 10/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0135 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 7.800,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro

0279 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 21.900,00



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 8 de 17

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde  
0447 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 22.500,00

### Total do Recurso R\$ 52.200,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO  
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS  
04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação  
0058 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 52.200,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado  
Prefeito Municipal de Itapura  
PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos  
Secretario Geral

---

### Decreto n.º 04010/2025, de 10 de Dezembro de 2.025.

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194,49 (Cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 2648/2024, de 16/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
PODER EXECUTIVO  
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS  
04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação  
0061 - 3.3.90.93.00 - 05 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 194,49

Total do Recurso R\$ 194,49

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional

Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 194,49 (Cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado  
Prefeito Municipal de Itapura  
PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.  
Olacir Porfirio dos Santos  
Secretario Geral

---

### Decreto n.º 04011/2025, de 10 de Dezembro de 2.025.

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02735/2025, de 10/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO  
02.03.04 - TURISMO  
23.695.0018-2.045 - Turismo: Patrimônio Natural  
0206 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica R\$ 60.500,00

### Total do Recurso R\$ 60.500,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO  
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO  
02.03.03 - CULTURA  
13.392.0017-2.042 - Redescobrindo a Cultura  
0180 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 500,00  
0181 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 500,00  
0183 - 3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 9 de 17

DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00  
13.392.0017-2.044 - Biblioteca Municipal  
0186 - 3.3.90.08.00 - 01 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 500,00  
0187 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 500,00  
0188 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 500,00  
0189 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 500,00  
0190 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00  
02.03.04 - TURISMO  
23.695.0018-2.045 - Turismo: Patrimônio Natural  
0201 - 3.3.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Serviços R\$ 1.000,00  
0203 - 3.3.90.31.00 - 01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 45.000,00  
0204 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 2.000,00  
0205 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00  
0208 - 3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 3.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado  
Prefeito Municipal de Itapura  
PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos  
Secretario Geral

**Decreto n.º 04012/2025, de 10 de Dezembro de 2.025.**

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.189.000,00 (Um milhão e cento e oitenta e nove mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, conforme autoriza a Lei nº 02736/2025, de 10/12/2025, às seguintes

dotações orçamentárias.

PODER EXECUTIVO  
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
02.04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
12.365.0019-2.046 - CEI - Priorizando a Primeira Infância  
0242 - 3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 15.300,00  
02.04.05 - FUNDEB  
12.361.0019-2.067 - Ensino Fundamental - Profissionais Educação 70%  
0651 - 3.1.90.04.00 - 05 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 28.000,00  
0652 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 179.000,00  
12.365.0019-2.047 - Educação Infantil - Creche - Profissionais Educação 70%  
0653 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 38.000,00  
12.365.0019-2.048 - Educação Infantil - Creche - Demais Ações 30%  
0654 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 31.000,00  
12.365.0019-2.053 - Educação Infantil - Pré-Escola - CEMEI - Profissionais Educação 70%  
0648 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00  
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde  
0424 - 3.1.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico R\$ 207.000,00  
0425 - 3.1.90.04.00 - 01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 245.700,00  
0426 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 420.000,00

**Total do Recurso R\$ 1.189.000,00**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.189.000,00 (um milhão e cento e oitenta e nove mil reais), conforme lei 2736/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado  
Prefeito Municipal de Itapura  
PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.  
Olacir Porfirio dos Santos  
Secretario Geral



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 10 de 17

### Decreto n.º 04013/2025, de 10 de Dezembro de 2.025.

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 2737/2025, de 10/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito

0010 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 2.500,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.01 - ENCARGOS GERAIS

28.846.0000-0.004 - Pasep

0040 - 3.3.90.47.00 - 01 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 40.000,00

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0128 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 1.500,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS

12.364.0021-2.058 - Transporte de Alunos - Ensino Técnico/Superior

0403 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 4.500,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0438 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 77.000,00

02.05.04 - VIGILANCIA EM SAUDE

10.304.0024-2.074 - Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vig. Sanitária

0513 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 4.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS  
04.122.0025-2.079 - Almoxarifado  
0557 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 2.000,00  
15.452.0025-1.021 - Equipamentos e Material Permanente  
0522 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 110.000,00  
15.452.0025-2.075 - Limpeza Pública  
0528 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 6.000,00  
15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos  
0541 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 5.500,00  
02.06.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
26.782.0027-2.081 - Transportes Municipais  
0579 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 52.000,00  
02.07.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
02.07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20.605.0028-2.086 - Agricultura e Abastecimento  
0614 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 7.000,00

#### Total do Recurso R\$ 312.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), conforme lei 2737/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

### Decreto n.º 04014/2025, de 10 de Dezembro de 2.025.

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 11 de 17

são conferidas pelo exercício do cargo,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 2738/2025, de 10/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

PODER EXECUTIVO

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

0048 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 300.000,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.365.0019-2.046 - CEI - Priorizando a Primeira Infância

0232 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 110.000,00

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro

0268 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 125.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0430 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 185.000,00

**Total do Recurso R\$ 720.000,00**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme lei 2738/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

**Decreto n.º 04015/2025, de 10 de Dezembro de 2.025.**

**Dispõe Sobre Abertura de  
Crédito Adicional Suplementar  
no valor de R\$ 260.525,00  
(Duzentos e sessenta mil e  
quinhentos e vinte e cinco**

**reais), em dotações  
constantes do orçamento em  
vigor de acordo com a Lei  
Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 2648/2024, de 16/12/2024, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito

0009 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 4.000,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.06 - COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0012-2.027 - Compras e Licitações

0637 - 3.3.90.34.00 - 01 - Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização R\$ 2.400,00

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0127 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 9.000,00

0128 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 950,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - CEMEI

12.365.0019-2.049 - Educando para o Futuro

0255 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.100,00

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-1.023 - Obras e Instalações

0263 - 4.4.90.51.00 - 05 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 45.960,00

12.361.0019-2.091 - Secretaria da Educação

0282 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 500,00

0283 - 3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 64.000,00

02.04.06 - ENSINO PROFISSIONAL

12.363.0019-2.098 - Sala de Extensão - ETEC

0359 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 2.500,00

02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS

12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental

0389 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 9.000,00



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 12 de 17

0394 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 28.315,00  
    02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
    02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
    10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde  
    0435 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 20.570,00  
        0441 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 600,00  
            10.301.0023-2.062 - Medicamentos  
        0449 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 13.700,00  
    02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
        02.06.02 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
            17.512.0026-1.025 - Galerias Pluviais  
            0564 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 40.500,00  
                17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto  
        0574 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 11.000,00  
    02.06.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
        26.782.0027-2.081 - Transportes Municipais  
        0579 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R\$ 6.430,00

### Total do Recurso R\$ 260.525,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO  
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS  
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito  
0013 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00  
    02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
    02.02.06 - COMPRAS E LICITAÇÕES  
        04.122.0012-1.021 - Equipamentos e Material Permanente  
            0093 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00  
            04.122.0012-2.027 - Compras e Licitações  
            0100 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 1.400,00  
        02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO  
            02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
                08.244.0013-1.021 - Equipamentos e Material Permanente  
                    0117 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00  
                02.03.04 - TURISMO  
                    23.695.0018-1.023 - Obras e Instalações  
                    0193 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$

50.500,00  
    02.03.05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
        08.243.0013-2.041 - Conselho Tutelar  
        0217 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 500,00  
        0218 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 3.000,00  
        0220 - 3.3.90.39.02 - 01 - Outros Serviços de Terceiros  
- Energia Elétrica R\$ 3.000,00  
    02.03.06 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
        08.241.0013-2.090 - Assistência e Amparo ao Idoso  
        0223 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 1.500,00  
        0224 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00  
    02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
        02.04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
            12.365.0019-1.021 - Equipamentos e Material Permanente  
                0226 - 4.4.90.52.00 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.810,00  
                12.365.0019-1.023 - Obras e Instalações  
                0228 - 4.4.90.51.00 - 05 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00  
                12.365.0019-2.046 - CEI - Priorizando a Primeira Infância  
                0237 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.700,00  
                0238 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 4.580,00  
        02.04.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - CEMEI  
            12.365.0019-1.023 - Obras e Instalações  
            0246 - 4.4.90.51.00 - 05 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 8.000,00  
                12.365.0019-2.049 - Educando para o Futuro  
                0257 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 11.270,00  
        02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL  
            12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro  
            0273 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 18.880,00  
                0275 - 3.3.90.39.01 - 05 - Outros Serviços de Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$ 9.300,00  
        02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS  
            12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental  
                0387 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R\$ 15,00  
                0390 - 3.3.90.30.02 - 02 - Material de Consumo - Combustível R\$ 28.300,00  
                0392 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 16.200,00  
                02.04.10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES  
                    27.812.0022-1.062 - Reforma/Construção de Espaços



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 13 de 17

### Esportivos

0408 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

27.812.0022-2.060 - Atividades Físicas e Esportivas

0413 - 3.3.90.08.00 - 01 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 5.000,00

0415 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 3.300,00

0416 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00

0417 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-1.023 - Obras e Instalações

0421 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.570,00

10.301.0023-2.095 - Programa Mais Médicos do Brasil

0482 - 3.3.90.48.00 - 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R\$ 13.700,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

0570 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

### **DECRETO N° 4.016/25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***Define calendário de feriados e pontos facultativos das repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica para o ano de 2026.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, no âmbito do Município de Itapura, o calendário de feriados e pontos facultativos para o **ano de 2026**, a ser observado pelos órgãos da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal,

### **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:**

Dia/Mês/Semana	Motivo	Natureza
01/jan. (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional - Lei n.º 10.607/02
02/jan. (sexta-feira)	Dia subsequente à Confraternização Universal	Ponto Facultativo - expediente pleno
16/fev.(segunda-feira)	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo - expediente pleno
17/fev. (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo - expediente pleno
18/fev. (quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo - meio expediente matutino: (início às 13h)
21/mar. (domingo)	Aniversário Município-Emancipação Político-Administrativo	Feriado Municipal - Lei n.º 9/1966
03/abr.(sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional - Lei n.º 9.093/95
20/abr. (Segunda-feira)	Véspera de Tiradentes	Ponto Facultativo - expediente pleno
21/abr. (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional - Lei n.º 10.607/02
01/maio (Sexta-feira)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional - Lei n.º 10.607/02
04/jun. (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo - expediente pleno
05/jun. (sexta-feira)	Dia subsequente ao Corpus Christi	Ponto Facultativo - expediente pleno
09/jul. (quinta-feira)	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual
10/jul. (sexta-feira)	Dia subsequente à Revolução Constitucionalista 1932	Ponto Facultativo - expediente pleno
07/set. (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional - Lei n.º 10.607/02
12/out. (segunda-feira)	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional - Lei n.º 6.802/1980
28/out. (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal - Lei nº 1.407/2005
02/nov. (segunda-feira)	Finados	Feriado Nacional - Lei n.º 10.607/02
15/nov. (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional - Lei n.º 10.607/02
20/nov. (sexta-feira)	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional - Lei n.º 14.759/2023
07/dez. (segunda-feira)	Dia antecedente à Padroeira - Imaculada Conceição	Ponto Facultativo - expediente pleno
08/dez. (terça-feira)	Dia da Padroeira - Imaculada Conceição	Feriado Municipal - Lei n.º 627/1984
24/dez. (quinta-feira)	Véspera Natal	Ponto Facultativo - expediente pleno
25/dez. (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional - Lei n.º 10.607/02
31/dez. (quinta-feira)	Véspera de Confraternização Universal	Ponto Facultativo - expediente pleno

**Parágrafo único.** O calendário disposto no caput poderá ser alterado caso sobrevenham novas definições relativas a feriados ou pontos facultativos.

**Art. 2º** Nos pontos facultativos de meio expediente, todos os servidores deverão cumprir a jornada de trabalho no mesmo período, inclusive aqueles que habitualmente trabalham em turno diverso, excetuadas as atividades que, por sua natureza, não possam ser readequadas.

**Art. 3º** Os pontos facultativos, tanto de expediente pleno quanto de meio expediente, previstos no art. 1º, aplicam-se a todos os órgãos da Prefeitura Municipal, **excetuando-se aqueles que, por sua natureza, não podem ter suas atividades interrompidas**, os quais deverão manter seu funcionamento mediante escala de sobreaviso, plantão ou revezamento, quando necessário.

**Parágrafo único.** Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas áreas.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá ajustar o calendário letivo ao disposto no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º** Em razão do estabelecido no art. 1º, os servidores poderão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada a que estiverem sujeitos.

**Art. 6º** Os servidores que, em razão da natureza do



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 14 de 17

serviço, permanecerem em atividade nos dias de ponto facultativo, poderão compensá-los mediante descanso, conforme definição do setor responsável.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de dezembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos.

Secretário-Geral.

**Decreto n.º 04017/2025, de 10 de Dezembro de 2.025.**

***Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.710,00 (Sessenta e um mil e setecentos e dez reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.***

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 2648/2024, de 16/12/2024, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

0044 - 3.1.90.04.00 - 01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO R\$ 1.790,00

0045 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 24.000,00

0046 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$

740,00

02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA

04.122.0012-2.024 - Procuradoria Jurídica e Secretaria

0066 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -

INTRA OFSS R\$ 3.400,00

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0014-2.032 - SCFV - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

0139 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -

INTRA OFSS R\$ 2.000,00

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0120 - 3.1.90.04.00 - 01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO R\$ 1.300,00

0122 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 580,00

02.03.04 - TURISMO

23.695.0018-2.045 - Turismo: Patrimônio Natural

0198 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.300,00

0200 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 700,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - CEMEI

12.365.0019-2.049 - Educando para o Futuro

0248 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 3.900,00

02.04.10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0022-2.060 - Atividades Físicas e Esportivas

0410 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 7.600,00

0412 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -

INTRA OFSS R\$ 1.900,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0428 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$

3.200,00

10.301.0023-2.063 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS

0453 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.400,00

10.301.0023-2.064 - Saúde da Família

0460 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.900,00

**Total do Recurso R\$ 61.710,00**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito

0003 - 3.1.90.04.00 - 01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO R\$ 11.000,00

0004 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 7.000,00

0006 - 3.1.90.94.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E

RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 500,00

0007 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -

INTRA OFSS R\$ 500,00

02.01.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

04.122.0011-2.022 - Junta do Serviço Militar

0021 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 15 de 17

0022 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 500,00  
0023 - 3.1.90.94.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 500,00  
0024 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 1.000,00  
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02.02.05 - BANCO DO Povo  
11.334.0012-2.026 - Banco do Povo  
0086 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00  
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO  
02.03.05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.243.0013-2.041 - Conselho Tutelar  
0210 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00  
0211 - 3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.760,00  
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS  
12.365.0021-2.055 - Transporte de Alunos - Ensino Infantil  
0381 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 4.750,00  
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde  
0427 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.900,00  
0430 - 3.1.91.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 1.600,00  
10.301.0023-2.064 - Saúde da Família  
0460 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.700,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado  
Prefeito Municipal de Itapura  
PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.  
Olacir Porfirio dos Santos  
Secretario Geral

**Decreto n.º 04019/2025, de 23 de Dezembro de 2.025.**

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), em**

**dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 2740/2025, de 23/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

### Total do Recurso R\$ 32.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

### Poder Executivo

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-1.110 - CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - NOVO PAC

0422 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 32.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

**Decreto n.º 04020/2025, de 23 de Dezembro de 2.025.**

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.529,34 (Cento e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 2741/2025, de 23/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 16 de 17

### PODER EXECUTIVO

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-2.023 - Contabilidade/Tesouraria e Tributação

0060 - 3.3.90.93.00 - 02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 109.529,34

**Total do Recurso R\$ 109.529,34**

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 109.529,34 (cento e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme Lei 2741/2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

**Decreto n.º 04021/2025, de 24 de Dezembro de 2.025.**

***Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.***

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 2742/2025, de 24/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

### PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0427 - 3.1.90.11.00 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 340.000,00

**Total do Recurso R\$ 340.000,00**

Art. 2º. - Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme Lei

2742/2025..

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

**Decreto n.º 04022/2025, de 24 de Dezembro de 2.025.**

***Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 947,15 (Novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.***

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 2743/2025, de 24/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

### PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016-2.037 - Cestas Básicas

0167- 3.3.90.32.00 - 02 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita R\$ 947,15

947,15

**Total do Recurso R\$ 947,15**

Art. 2º. - Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 947,15 (novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), conforme Lei 2743/2025..

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 390

Página 17 de 17

Olacir Porfirio dos Santos  
Secretario Geral

---